

(2002/C 40 E/142)

PERGUNTA ESCRITA E-1900/01
apresentada por Brian Simpson (PSE) à Comissão

(28 de Junho de 2001)

Objecto: Planos para o caso de um novo aparecimento de doenças tais como a febre aftosa

Pode a Comissão indicar que planos tem para a eventualidade de um novo aparecimento de doenças tais como a febre aftosa no que diz respeito à erradicação da doença e ao abate e eliminação dos animais infectados e potencialmente infectados, tendo em conta que, no futuro, o enterramento e/ou a queimadura das carcaças serão provavelmente considerados muito impopulares pela população e serão simplesmente proibidas?

Resposta dada por David Byrne em nome da Comissão

(31 de Julho de 2001)

Em caso de aparecimento de determinadas doenças animais como a febre aftosa, a legislação comunitária prevê um certo número de medidas de controlo, incluindo:

- preparação e implementação de planos de emergência em cada Estado-membro, de modo que todas as medidas necessárias de combate à doença sejam correcta e rapidamente aplicadas;
- abate e destruição de animais em explorações infectadas e, se necessário, em explorações suspeitas de estarem infectadas, uma vez que é muito fácil estes animais poderem propagar a infecção a animais saudáveis de outras explorações;
- restrições de circulação de animais em áreas infectadas, visto que estes animais podem estar a incubar a doença;
- uso de vacina, se se considerar que as medidas supra são insuficientes para conter o foco.

A Comissão procederá a uma análise exaustiva da política comunitária em matéria de febre aftosa assim que os actuais focos tiverem sido erradicados. Neste âmbito, o uso de vacinas contra a febre aftosa será igualmente reexaminado, tendo em conta os conhecimentos e as experiências mais recentes bem como o desenvolvimento de novos instrumentos de diagnóstico.

(2002/C 40 E/143)

PERGUNTA ESCRITA E-1901/01
apresentada por Christopher Heaton-Harris (PPE-DE) à Comissão

(28 de Junho de 2001)

Objecto: Pedido de geminação de duas cidades

Pode a Comissão confirmar em detalhe os motivos pelos quais recusou conceder financiamento ao conselho geral de Oundle, East Midland, Reino Unido destinado a um projecto de geminação com uma cidade alemã, na sequência de um pedido apresentado, mais cedo este ano, por esse mesmo conselho?

Resposta dada por Viviane Reding em nome da Comissão

(11 de Setembro de 2001)

Em 2001 o município de Oundle, na qualidade de cidade anfitriã, apresentou um pedido de subvenção no quadro da primeira fase da iniciativa comunitária de apoio às acções em prol da geminação de cidades. Esse pedido não foi aceite pelo comité de selecção porque o processo apresentado não estava completo, de acordo com as disposições do ponto 7.1. do convite à apresentação de candidaturas que regula a atribuição de auxílios a acções de geminação de cidades⁽¹⁾. Esse ponto estipula que: «Só os processos que comportem todos os documentos mencionados nas alíneas a) a e), apresentados dentro dos prazos fixados, devidamente preenchidos e acompanhados dos documentos necessários, poderão ser admitidos para selecção».

No caso em análise, o processo do município de Oundle não era acompanhado do programa detalhado do encontro, como está previsto no ponto 7.1. c) do referido convite à apresentação de candidaturas. Na ausência do programa do encontro projectado, o comité de selecção não está em condições de avaliar a qualidade ou o interesse europeu do projecto apresentado.

O novo procedimento de atribuição de subvenções em prol da geminação de cidades foi adoptado em Outubro de 2000, após consulta das federações nacionais representativas do movimento em torno da geminação. Este procedimento, inspirado nos princípios que regem a concessão de subvenções no âmbito de outras acções comunitárias, visa tornar o sistema mais transparente e eficaz, e garantir um tratamento igual a todos os interessados.

(¹) Convite à apresentação de candidaturas DG EAC nº 75/00, JO C 320 de 9.11.2000.

(2002/C 40 E/144)

PERGUNTA ESCRITA E-1905/01
apresentada por Pere Esteve (ELDR) à Comissão

(28 de Junho de 2001)

Objecto: Tratamento inadequado dispensado a duas turistas escocesas em Maiorca

No passado mês de Maio, ao chegarem ao Aeroporto de Palma de Maiorca, duas turistas escocesas idosas foram roubadas, tendo-lhes sido furtados os passaportes, a documentação e as malas de mão.

No controlo de passaportes do terminal daquele aeroporto, as referidas turistas quiseram denunciar o roubo de que tinham sido vítimas à polícia espanhola. Além disso, solicitaram contactar o respectivo Consulado a fim de obterem um passaporte provisório, já que o passaporte original lhes tinha sido furtado.

As autoridades espanholas recusaram-se a escutar os argumentos das cidadãs europeias, bem como as explicações dos representantes do operador turístico. Dessa forma, a polícia espanhola limitou-se a informar as duas turistas que deveriam abandonar a ilha e o território espanhol por não disporem de passaporte. Assim, foi-lhes comunicado que iriam ser deportadas imediatamente no próximo voo para a Escócia, voo que se efectuariá no dia seguinte pelas 5 horas da madrugada, hora local.

Uma das idosas, de 92 anos, teve que passar a noite no aeroporto, sentada numa cadeira dura e custodiada pela polícia espanhola. A anciã ainda não conseguiu recompor-se do trauma daquela noite.

Em virtude do roubo da respectiva documentação e da incúria das autoridades espanholas, as duas turistas europeias não puderam prosseguir viagem, foram deportadas e tratadas de forma inadequada.

A UE já aprovou anteriormente medidas especiais a favor dos turistas, medidas essas que facilitam a passagem das fronteiras, a segurança e os interesses materiais dos turistas. E o Parlamento Europeu já solicitou uma maior protecção dos interesses dos turistas.

Por outro lado, o Parlamento Europeu já se pronunciou também a favor da obtenção da maior liberdade possível para todas as pessoas nas fronteiras internas da União.

Dado o grave caso ocorrido no Aeroporto de Palma de Maiorca e o acervo comunitário existente em matéria de turismo e da livre circulação de pessoas, poderia a Comissão indicar, se vierem a confirmar-se os factos, qual é o seu parecer face ao incidente ocorrido em Maiorca? Tem a Comissão prevista a apresentação de qualquer queixa formal junto da Delegada do Governo nas Ilhas Baleares, responsável pela polícia espanhola? Consideraria a Comissão como adequado que a polícia ou as autoridades espanholas indemnizassem ou compensassem aquelas turistas idosas pelo dano que lhes foi causado?

Resposta dada por António Vitorino em nome da Comissão

(7 de Setembro de 2001)

A Comissão lamenta o tratamento que, segundo o Sr. Deputado, foi infligido pelas autoridades espanholas a duas turistas escocesas, na sequência do roubo dos respectivos passaportes e documentação quando chegaram ao aeroporto de Palma de Maiorca, em Maio de 2001.